



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## COMISSÃO DE JUSTIÇA

**RELATOR: Vereador Luis Santos Pereira Filho**  
**Substitutivo nº 01 ao PR 06/2021**

Trata-se de Substitutivo nº 01 ao Projeto de Resolução 06/2021, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira e demais que assinam conjuntamente, que *“Institui a Tribuna Popular no âmbito da Câmara Municipal de Sorocaba; revoga expressamente a Resolução nº 473, de 16 de maio de 2019, que instituiu a Tribuna Social, e dá nova redação ao artigo 194, caput e revoga expressamente o § 2º do Regimento Interno da Câmara”*.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou **parecer favorável**.

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está condizente com o nosso direito positivo, especialmente com o art. 87, § 2º, I e 230, I do Regimento Interno.

Ademais, nota-se que ela visa **revogar expressamente as disposições atinentes à Tribuna Social, reestabelecendo a Tribuna Popular**, cabendo aos parlamentares a análise do mérito da alteração.

Desta forma, nota-se observância ao devido processo legislativo atinente às Resoluções (art. 35, VII, da LOM), bem como da técnica de revogação expressa das normas.

*Ex positis*, nada a opor sob o aspecto legal do presente Projeto de Resolução, ressaltando-se que deverá ser **discutido e votado em dois turnos** e sua aprovação dependerá do voto favorável da **maioria absoluta** dos membros desta Casa (parágrafo único do art. 230 do RIC e art. 40, § 2º, item '4' da LOMS).

S/C., 19 de abril de 2021.

**LUIS SANTOS PEREIRA FILHO**  
Presidente-Relator

**CRISTIANO ANUNCIACÃO DOS PASSOS**  
Membro

**JOÃO DONIZETI SILVESTRE**  
Membro